

PORTARIA MINISTERIAL 455, de 09 de agosto de 1989.
Publicada no DOU de 11 de agosto de 1989, página 13.637

**RECONHECE O CURSO DE FARMÁCIA COM
AS HABILITAÇÕES.**

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 506/89, conforme consta do Proc. 23001.000421/89-86 do Ministério da Educação,

RESOLVE

Artigo 1º O artigo 1º da Portaria nº 209, de 20 de abril de 1989, publicada no Diário Oficial de 24 de abril de 1989, página nº 6233, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Farmácia, com habilitações em Farmacêutico, Farmacêutico Industrial e Farmacêutico Bioquímico, ministrado pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade São Francisco, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz - Ação Social Franciscana, com sede na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.”

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS SANT'ANNA